

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.339 /

**"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.470, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE 'DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, FAIXA DE TERRENO NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS'."**

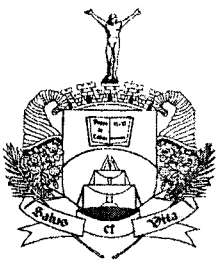
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 10.470, de 08 de fevereiro de 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, faixa de terreno necessária à implantação de galeria de águas pluviais", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Para constituição de servidão, fica declarada de utilidade pública área de terras medindo 328,23 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e oito vírgula vinte e três metros quadrados), destacada de uma área total aproximada de 30.119,43 m<sup>2</sup> (trinta mil, cento e dezenove vírgula quarenta e três metros quadrados), localizada no Campo do Aterrado – área nº 5, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 38.961, de propriedade de José Péricles Moura, identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, assim descrita:*

*"Inicia-se no ponto P.00 distante 83,93 metros do ponto M.30 nas coordenadas UTM 7590073,91 N e 333837,14 E. Deste ponto seguimos uma distância de 4,76 metros onde encontramos o PV.1 nas coordenadas 7590070,94 N e 333840,87 E. Deste ponto seguimos uma distância de 15,77 metros onde encontramos o PV.02 nas coordenadas 7590059,47 N e 333845,35 E. Deste ponto seguimos uma distância de 20,00 metros onde encontramos a CP.1 nas coordenadas 7590057,37 N e 333865,241 E. Deste ponto seguimos uma distância de 20,00 metros onde encontramos a CP.2 nas coordenadas*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.339 - fl. 2 /


7590055,12 N e 333855,12 E. Deste ponto seguimos uma distância de 19,23 metros onde encontramos o PV.3 nas coordenadas 7590053,23 N e 333904,25 E. Deste ponto seguimos uma distância de 13,42 metros onde encontramos a CP.3 nas coordenadas 7590051,82 N e 333917,59 E. Deste ponto seguimos uma distância de 13,42 metros onde encontramos a CP.4 nas coordenadas 7590050,41 N e 333930,94 E. Deste ponto seguimos uma distância de 13,42 metros onde encontramos a CP.5 nas coordenadas 7590048,99 N e 333944,28 E. Deste ponto seguimos uma distância de 13,42 metros onde encontramos a CP.6 nas coordenadas 7590047,58 N e 333957,63 E. Deste ponto seguimos uma distância de 13,42 metros onde encontramos a CP.7 nas coordenadas 7590046,16 N e 333970,97 E. Deste ponto seguimos uma distância de 21,47 metros onde encontramos o PV.4 nas coordenadas 7590043,90 N e 333992,33 E. Deste ponto seguimos uma distância de 26,80 metros onde encontramos o ponto P.01 existente nas coordenadas 7590056,00 N e 333992,09 E." (NR)

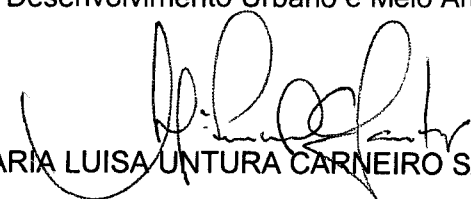
*Parágrafo único. ..."*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JULHO DE 2014.

  
ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
EDALMO PORTO RANGEL  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
MARIA LUISA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas